



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo Aditivo de Retirratificação - Objeto**

**Termo Aditivo nº SES-PRC-2020/17033**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01255/2020 FIRMADO EM 28/04/2020, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO ABC, TENDO POR OBJETO TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO ADULTO, DO HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS DR. MANOEL BIFULCO, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representada pelo Secretário de Estado Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado CONVENIENTE e a FUNDAÇÃO DO ABC, CNPJ n.º. 57.571.275/0001-00, com endereço na Avenida Lauro Gomes, n.º 2000 - Vila Sacadura Cabral, na cidade de Santo André, neste ato representada pelo sua Presidente, Adriana Berringer Stephan, portador do RG n.º. 19.230.137-8, inscrito sob o CPF n.º. 14901198840, doravante denominada CONVENIADA, CONSIDERANDO: a) que em 28/04/2020 foi celebrado o Convênio n.º 01255/2020 tendo por objeto atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Adulto, do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19; b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENIENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste; c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme autorização contida no Processo n.º SES-PRC-2020/17033, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 2º Termo de Aditamento ao Convênio n.º 01255/2020, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 2.154.763,80 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), para o período de 06 (seis) meses, sendo um repasse mensal estimado de R\$ 359.127,30 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos), tendo por objeto o atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Adulto, do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 com prorrogação da vigência do ajuste por mais 6 (seis) meses, nos termos do novo Plano de Trabalho que segue neste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do processo n.º SES-PRC-2020/17033, bem como prorrogar a vigência do Convênio n.º 01255/2020 até 30/06/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o Cronograma de Desembolso do novo Plano



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo Aditivo de Retirratificação - Objeto**

de Trabalho, serão destinados recursos financeiros no montante global de R\$ R\$ 2.154.763,80 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), em parcelas, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0910.6213.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da conveniente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA, junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil - Banco: 001 Agência: 19119 Conta: 000086290.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É Vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/06/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº. 01255/2020 não alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo Aditivo de Retirratificação - Objeto**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, e encaminhada toda a documentação ao Comitê Gestor do Gasto Público, no prazo de até 5 dias após a celebração do instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

**Assinaturas**



111.746.368-07

Data Assinatura

25/12/2020

*Assinatura Digital*

**Jeancarlo Gorinchteyn**

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



149.011.988-40

Data Assinatura

25/12/2020

*Assinatura Digital*

**Adriana Berringer Stephan**

FUNDACAO DO ABC

Presidente

**Testemunhas**



051.600.918-40

Data Assinatura

25/12/2020

*Assinatura Digital*

**Regina Marta da Luz Pereira**

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Coordenador de Saúde - Substituto



154.131.668-18

Data Assinatura

25/12/2020

*Assinatura Digital*

**Karin Fatima Silveira**

Hospital Geral São Mateus

Diretor Técnico de Saúde III